



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1075, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Igaratinga, para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, no Orçamento do Município para o exercício de 2009, Lei nº 1040, de 18 de dezembro de 2008.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município para o exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), mediante a seguinte classificação:

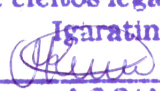
Classificação Funcional-Programática:	Valor em Reais-R\$
2.06.1.26.782.0132.1069 - 4.4.90.52.02-291	900.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar.....	900.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos compensatórios para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, será utilizada a receita proveniente de Operações de Crédito autorizada na forma de lei específica, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

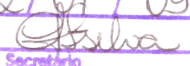
Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de julho de 2009.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que a Lei 1075/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 14.07.09.

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Câmara Municipal de Igaratinga - MG
PROTOCOLO
Em, 22/07/09

Secretário